

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Gestão do Património		L	6	180	Gestão do Património	B+L	R/B – AD – 593/2007
1.º	Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa		L	6	180	Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa	B	R/B – AD – 594/2007

#### Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

1.º	Comércio Internacional		L	6	180	Comércio Internacional	B+L	R/B – AD – 595/2007
1.º	Contabilidade e Administração		L	6	180	Contabilidade e Administração – Ramos: Contabilidade; Auditoria; Gestão Financeira; Administração Pública	B+L	R/B – AD – 596/2007
1.º	Marketing		L	6	180	Marketing	B+L	R/B – AD – 597/2007

#### Instituto Superior de Engenharia do Porto

1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil – Ramos: Construções; Infra-Estruturas e Ambiente; Gestão da Construção	B+L	R/B – AD – 598/2007
-----	------------------	--	---	---	-----	--	-----	---------------------



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso n.º 5839/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm de 25 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi autorizada ao doutorado Ricardo João Nunes dos Santos Cabral, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia, equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 26 de Janeiro a 16 de Março de 2007.

13 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Reitoria

#### Deliberação n.º 585/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público, da Faculdade de Belas Artes desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino superior sob o número R/B-Cr 299/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

#### Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Arte e Design para o Espaço Público

##### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade do Porto (UP), através da Faculdade de Belas-Artes (FBAUP), confere o grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público.

2 — A concessão do grau de mestre pressupõe:

a) A frequência e aprovação num conjunto de unidades curriculares, que, no seu conjunto, se designam por componente curricular;

b) A elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação de natureza científica especialmente elaborada para o efeito.

##### Artigo 2.º

#### Duração e organização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arte e Design para o Espaço Público tem uma duração de quatro semestres, compreendendo a frequência da componente curricular e a entrega de uma dissertação de natureza científica, que conferirá o grau de mestre, com a obtenção de 120 ECTS.

##### Artigo 3.º

#### Plano de estudos

1 — O plano de estudos, a estrutura curricular e a explicitação do sistema de créditos são descritos em anexo.

##### Artigo 4.º

#### Leccionação da componente curricular

1 — O plano curricular do ciclo de estudos é da responsabilidade de professores ou investigadores da UP.

2 — Mediante proposta da comissão científica do ciclo de estudos, e após aprovação pelo conselho científico, podem também reger disciplinas do plano curricular professores, investigadores ou especialistas de outras instituições, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

##### Artigo 5.º

#### Avaliação

1 — As regras de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o ciclo de estudos serão as previstas na lei para os ciclos de estudos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do ciclo de estudos.

2 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quando sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3 — A classificação dos elementos de avaliação compete aos docentes das respectivas unidades curriculares e é da sua exclusiva responsabilidade.

4 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas na escala de 0 a 20 valores.